

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Considerando:

- O encaminhamento da Assembleia Geral, ocorrida no último ENEQ, referente à necessidade de seguimento das discussões de alteração geral do Estatuto, e a presente urgência de adequação desse estatuto no que tange à questão dos processos de admissão e exclusão de sócios;
- A validação da Assembleia Geral, ocorrida no último ENEQ, da utilização de meios remotos, síncronos e assíncronos, para a realização de suas votações;
- A possibilidade de reformas no estatuto mediante emendas, estabelecida no artigo 30, Título XIII;
- A possibilidade de realização de votações que tenham seus votos remetidos por vias regulamentadas previamente, como neste Edital de Convocação;
- A existência de apenas 54% dos sócios cadastrados em adimplência *versus* 46% de sócios com pendências nos pagamentos do exercício atual e anteriores;
- As várias solicitações de sócios e sócias com pendências para que seja viabilizado um modo de regularização;
- A impossibilidade de, com o Estatuto atual, a Diretoria realizar promoções e perdões de dívidas;
- A necessidade de esclarecimento de elementos referentes ao funcionamento e datas de exercício da anuidade e de períodos para exclusão de associados;
- A necessidade da Diretoria apresentar até o final de 2024 os valores de anuidades para 2025, que se baseiam num planejamento orçamentário;
- A aposta representativa, participativa e coletiva da Gestão 2024-2026;

A Diretoria da Sociedade Brasileira de Ensino de Química, pautada no Título XIII, artigo 30 e seus parágrafos, CONVOCA seus associados e suas associadas, em situação de adimplência, a votar a realização de emenda no Estatuto em seu *Título III - Dos Sócios: Admissão e Exclusão*. O conteúdo da alteração está expresso no quadro abaixo:

ESTATUTO SBEnQ	
ATUAL	SUGESTÃO DE ALTERAÇÃO
<b>Título III</b> <b>Dos Sócios: Admissão e Exclusão</b>	<b>Título III</b> <b>Dos Sócios: Admissão e Exclusão</b>
Art. 12 – Novos sócios serão admitidos mediante solicitação por meio de formulário apropriado, fornecido pela SBEnQ e pelo envio dos documentos comprobatórios (diplomas de graduação, pós-graduação, de vínculo empregatício ou de participação em projetos) de vínculo à área de Ensino de Química ou áreas correlatas.	Sem alteração.
§1º Os pedidos de admissão de novos associados serão apreciados periodicamente pela Diretoria da	Sem alteração.

SBEnQ que deliberará a respeito e fará publicar tal decisão em boletim.	
§2º Os associados deverão pagar uma anuidade, fixada pela Diretoria, a qual destinar-se-á, exclusivamente ao custeio de despesas operacionais da Sociedade, ao financiamento de suas publicações e à aquisição de patrimônio.	§2º Os associados deverão pagar uma anuidade, fixada pela Diretoria <b>em conjunto com o Conselho Consultivo</b> , a qual destinar-se-á, exclusivamente ao custeio de despesas operacionais da Sociedade, ao financiamento de suas publicações e à aquisição de patrimônio.
§3º A inobservância de qualquer dos deveres e obrigações consignados neste Estatuto constitui justa causa para aplicação aos associados de qualquer categoria, das seguintes penalidades: a) Advertência; b) Censura; c) Suspensão; d) Exclusão.	Sem alteração.
§4º A exclusão de qualquer associado, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, só será admissível havendo justa causa, definida nesse conceito a falta de pagamento da anuidade e a ocorrência reconhecida de motivos graves, em deliberação fundamentada e aprovada pelo Conselho Consultivo Nacional.	Sem alteração.
§5º A anuidade deverá ser paga até 31 de março de cada ano. A Secretaria da SBEnQ excluirá da relação de associados todos os que não tiverem pago a anuidade até 30 de junho do mesmo ano. A readmissão poderá ser feita mediante solicitação escrita à Secretaria e pagamento de todas as anuidades atrasadas, com as devidas correções estipuladas pela Diretoria.	<b>§5º A anuidade compreende o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano corrente. Ela deverá ser paga até 30 de abril de cada ano. O não pagamento até essa data implicará na situação de inadimplência. O não pagamento das contribuições por mais de dois anos poderá acarretar a exclusão do associado, por decisão da Diretoria, em conjunto com o Conselho Consultivo, cabendo-lhe, contudo, o direito de apresentar recurso à Assembleia Geral.</b>
§6º As solicitações de desligamento da SBEnQ deverão ser feitas por meio de correspondência escrita dirigida à Secretaria.	Sem alteração.
Não existe.	<b>§7 Compete à Diretoria, em conjunto com o Conselho Consultivo, a aplicação de promoções, quando necessárias e possíveis, para que os associados possam regularizar o pagamento das anuidades junto a SBEnQ.</b>

A votação das emendas ocorrerá em Assembleia Geral previamente convocada por este edital e será coordenada pela Diretoria.

A Assembleia Geral ocorrerá em formato digital, tendo seus votos remetidos por via eletrônica assíncrona, no período contado a partir do envio desta convocação até as 14h00 do dia 28 de novembro de 2024, e sua apuração e divulgação realizados em reunião síncrona no dia 28 de novembro de 2024 às 19h00.

Somente sócios adimplentes serão considerados sócios votantes, sendo sua conferência realizada pela Diretoria.

O endereço eletrônico para votação assíncrona na emenda é acessível em: <https://forms.gle/VxXYPrvEgfik7cNY8>

O endereço eletrônico da reunião síncrona é acessível em: <https://meet.google.com/rtf-gbay-myb> e ocorrerá no dia 28 de novembro de 2024, às 19h00.